FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº 4.406, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Ementa: "Cria o Programa de teste vocacional para os alunos das Escolas Públicas Municipais e dá outras providências"

Art. 1º - Fica criado o Programa Municipal "Teste Vocacional para os Alunos das Escolas Públicas Municipais".

Art. 2º - Fica o Poder Público Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, obrigado a oferecer orientação e teste vocacional gratuito para todos os alunos matriculados no ultimo ano do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 3º - A orientação vocacional de que trata o Artigo 2º desta Lei será ministrado por professores da própria Rede, desde que devidamente habilitados ou treinados para esse tipo de atividade.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

MARCELO BORGES DA SILVA
PRESIDENTE

PUBLICADO NO JORNAL
Notícia Oficial
EDIÇÃO Nº 815 DE 27/01/15

Autor: Jaime Alves de Almeida